

ATA DA 623^a REUNIÃO DE DIRETORIA

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às nove horas e quarenta e cinco minutos, em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 03 – Lote 10 – Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco “G”, 3º andar – Brasília – DF, realizou-se a Seiscentésima Vigésima Terceira Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, em exercício, Jorge Luiz Macedo Bastos, presentes os Diretores, Carlos Fernando do Nascimento e Ana Patrizia Gonçalves Lira, o Procurador-Geral, Márcio Luís Galindo, a Subprocuradora-Geral, Celyvania Malta de Brito e como Secretária, Silvia Maria Milhomen Brito Menezes, que justificou a ausência da Diretora Natália Marcassa de Souza, por se encontrar de licença maternidade.

Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões:

I. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA: Dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos Diretores, sendo aprovada e assinada sem restrições.

II. MATÉRIAS DELIBERATIVAS:

1. Processos nºs 50505.015066/2014-03, 50515.047604/2014-00 e 50500.117871/2014-11.

Interessado: ACCIONA CONCESSÕES RODOVIA DO AÇO

Assunto: Restabelecimento dos efeitos da Resolução nº 4.613/2015

Relator (a): Diretor-Geral Jorge Bastos

Decisão: Conforme Voto DG – 011/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução que restabelece os efeitos da Resolução nº 4.613, de 25 de fevereiro de 2015, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2015.

2. Processo nº 50500.016957/2015-08 Interessado: COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA - RIO S.A – CONCER

Assunto: 8ª Revisão Extraordinária

Relator (a): Ana Patrizia Gonçalves Lira

Decisão: Conforme Voto DAL – 097/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por aprovar a 8ª Revisão Extraordinária, alterando a Tarifa Básica de pedágio de R\$ 2,28990 para R\$ 2,42635, com um acréscimo de 5,959% (cinco inteiros e novecentos e cinquenta e nove milésimos por cento), com efeitos financeiros a partir da data da próxima revisão ordinária, 20 de agosto de 2015.

3. Processo nº 50500.035683/2014-67 Interessado: CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT S/A

Assunto: Alteração da Resolução nº 4.510, de 11.12.2014

Relator (a): Ana Patrizia Gonçalves Lira

Decisão: Conforme Voto DAL – 110/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por aprovar a proposta de ato normativo que retifica a Resolução nº 4.510, de 11 de dezembro de 2014, que

aprovou a 6ª Revisão Ordinária, a 7ª Revisão Extraordinária e o Reajuste das tarifas básicas da Concessionária Autopista Régis Bittencourt, passando a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 1º... ; II – R\$ 1,34675 para R\$ 1,41011 a partir de zero hora do dia 29 de dezembro de 2015, representando um acréscimo de 4,70% (quatro inteiros e setenta centésimos por cento); III – R\$ 1,41011 para R\$ 1,47844 a partir de zero hora do dia 29 de dezembro de 2016, representando um acréscimo de 4,85% (quatro inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)."

4. Processo nº 50500.015112/2014-14 Interessado: ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A.

Assunto: Celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 047/98

Relator (a): Ana Patrizia Gonçalves Lira

Decisão: Conforme Voto DAL – 113/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por autorizar a desvinculação dos bens arrendados relacionados no Anexo I da Resolução, mediante a celebração de termo aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 047/98, celebrado com a ALL – América Latina Logística Malha Paulista S.A.; sendo a celebração do termo aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 047/98 precedida do pagamento integral da indenização devida pela América Latina Logística Malha Paulista S.A. ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

5. Processo nº 50515.002129/2008-96 Interessado: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF

Assunto: Regularização do Posto de Fiscalização implantado no km 095+000m, na Pista Sul da Rodovia BR-116/PR, no Campo Leste de Curitiba/PR

Relator (a): Ana Patrizia Gonçalves Lira

Decisão: Conforme Voto DAL – 114/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação pela autorização da regularização do Posto de Fiscalização implantado no km 095+000m, na Pista Sul da Rodovia BR-116/PR, no Contorno Leste de Curitiba/PR, de interesse do Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF.

6. Processo nº 50500.042590/2015-70 Interessado: E. BARROSO DE OLIVEIRA TRANSPORTES

Assunto: Parcelamento de Débitos

Relator (a): Ana Patrizia Gonçalves Lira

Decisão: Conforme Voto DAL – 116/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por conhecer o pedido de parcelamento apresentado pela E. BARROSO DE OLIVEIRA TRANSPORTES – ME e, no mérito, deferir o parcelamento dos débitos consolidados até a presente data, em 59 (cinquenta e nove) parcelas, em conformidade com a Resolução nº 3.561, de 12 de agosto de 2010, bem como determinar à Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apoio à Jari – GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

7. Processo nº 50500.078577/2008-20 Interessado: J.PEDRONI E CIA LTDA.

Assunto: Processo Administrativo

Relator (a): Ana Patrizia Gonçalves Lira

Decisão: Conforme Voto DAL – 115/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução pela aplicação da Pena de Declaração de Inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do que dispõe os §§ 1º e 5º, do art. 36, e inciso VI, do art. 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998 c/c inciso V, do art. 78-A, da Lei nº 10.233, de 2001.

8. Processo nº 50500.056461/2008-30 **Interessado:** MENESTUR TRANSPORTES TURISMO LTDA-ME.

Assunto: Processo Administrativo

Relator (a): Ana Patrizia Gonçalves Lira

Decisão: Conforme Voto DAL – 117/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução pela aplicação da Pena de Declaração de Inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) anos, com a consequente cassação do Certificado de Registro de Fretamento – CRF, nos termos do que dispõe os §§ 1º e 5º, do art. 36, e inciso VI, do art. 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 1998 c/c inciso V, do art. 78-A, da Lei nº 10.233, de 2001.

9. Processo nº 50500.165805/2014-49 **Interessado:** FTL - CONCESSIONÁRIA TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S/A.

Assunto: Vinculação à prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas de bem imóvel localizado no Pátio de Pirraça, em São Luís/MA

Relator (a): Carlos Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 087/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por vincular à prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas, concedido à FTL – Ferrovia Transnordestina Logística S.A, o bem imóvel Garagem de Auto de Linha – NBP 1205951, localizado no Pátio de Piçarra, município de São Luís/MA; bem como autorizar a incorporação do referido bem ao Contrato de Arrendamento nº 071/97, celebrado em 31/12/1997 entre a extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA e então Transnordestina Logística S.A., atualmente FTL – Ferrovia Transnordestina Logística S.A.

10. Processo nº 50500.039378/2015-25 **Interessado:** ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A.

Assunto: Desvinculação da prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas de bens imóveis localizados no município de Canoinhas/SC

Relator (a): Carlos Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 088/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por desvincular da prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas, concedido à ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A, os bens imóveis RESTAUR Km 325968 115 – NBP 5202244; Armazém MAD 44 - NBP 5202245; Estação Km 326000 330 – NBP 5202246 e Casa MAD PÁTIO LMD 80 – NBP 5202247, localizados no município de Canoinhas/SC; e autorizar a desincorporação dos referidos bens do Contrato de Arrendamento nº 005/97, celebrado em 27/02/1997 entre a extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA e a então Ferrovia Sul Atlântico S.A., atualmente denominada ALL — América Latina Logística Malha Sul S.A.



11. Processo nº 50500.058653/2009-61 Interessado: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A.

Assunto: Vinculação à prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas de bens móveis localizados na Oficina de Solda de Trilhos de Bagé/RS

Relator (a): Carlos Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 089/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por vincular os bens móveis discriminados no Anexo A da Resolução, à prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas concedido à ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A.; e vincular os bens móveis discriminados no Anexo B da Resolução, à prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas concedido à ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A.

12. Processo nº 50500.195411/2014-15 Interessado: VIAÇÃO NOVA INTEGRAÇÃO LTDA.

Assunto: Pedido de Recurso

Relator (a): Carlos Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 086/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução não conhecer do pedido de recurso em vista de sua intempestividade, mantendo a decisão da Portaria SUPAS nº 08, de 06 de janeiro de 2015.

13. Processo nº 50500.025524/2015-35 Interessado: Superintendência de Gestão - SUDEG

Assunto: Conversão em multa, de penalidade de suspensão, aplicada por meio da Deliberação nº 279/2014

Relator (a): Carlos Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 090/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação autorizando a conversão em multa, da penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias, aplicada, por meio da Deliberação nº 279, de 06 de outubro de 2014, nos termos do art. 130, § 2º da Lei nº 8.112, de 1990, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

14. Processo nº 50500.003405/2015-21 Interessado: MGO RODOVIAS - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS MINAS GERAIS GOIÁS S.A.

Assunto: Início da cobrança de pedágio, 1ª Revisão Extraordinária e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP

Relator (a): Carlos Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 096/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução que autoriza o início de cobrança de pedágio, a 1ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP, do Contrato de Concessão da Rodovia BR-050/GO/MG - trecho do entroncamento com a BR-040 (Cristalina/GO) até a divisa dos estados de MG e SP - explorado pela MGO Rodovias Concessionária de Rodovias Minas Gerais S.A.

Terminada a votação dos processos pautados, foi comunicado aos Diretores a existência de seis assuntos em extrapauta a serem votados.

III. MATÉRIAS EXTRAPAUTA

1. Processo nº 50500.173222/2014-91 **Interessado:** CARLOS EDUARDO P DUARTE

Assunto: Afastamento de servidor para participação em pós-graduação (Mestrado)

Relator (a): Ana Patrizia Gonçalves Lira

Decisão: Conforme Voto DAL – 118/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar o afastamento do servidor Carlos Eduardo Pereira Duarte, nos termos da Deliberação nº 194/2009/ANTT e de acordo com o artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 22 de dezembro de 1990, para participar de pós-graduação (mestrado) no curso Master Of Science In Transportation Management, a ser realizado na Califórnia, Estados Unidos da América, com ônus limitado para esta Agência, com início previsto para 03 de agosto de 2015.

2. Processo nº 50500.128072/2014-61 **Interessado:** VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA. E ALFA LUZ VIAÇÃO TRANSPORTES LTDA.

Assunto: Transferência de Serviços

Relator (a): Ana Patrizia Gonçalves Lira

Decisão: Conforme Voto DAL – 121/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por aprovar a transferência do serviço Brasília (DF) - Caldas Novas (GO), prefixo nº 12.1804-20, operado no regime de Autorização Especial, da empresa Viação Anapolina Ltda. para a empresa Alfa Luz Viação Transportes Ltda., nos termos da Resolução nº 3.076, de 26/3/2009.

3. Processo nº 50500.067292/2006-00 **Interessado:** EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

Assunto: Pedido de Reconsideração

Relator (a): Ana Patrizia Gonçalves Lira

Decisão: Conforme Voto DAL – 122/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por conhecer do pedido de reconsideração interposto pela empresa Expresso São Luiz Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão constante da Resolução nº 4.036 de 15 de fevereiro de 2013; e que seja rerratificada a Resolução ANTT nº 4.036/2013, passando a constar do art. 1º a seguinte redação: “Art. 1º Aplicar a pena de multa à empresa Expresso São Luiz Ltda., no valor de R\$ 23.902,95 (vinte e três mil, novecentos e dois reais e noventa e cinco centavos), com fundamento no art. 5º da Resolução ANTT nº 3.075, de 2009.”

4. Processo nº 50500.078948/2015-01 **Interessado:** SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E MULTIMODAL DE CARGAS - SUROC

Assunto: Consulta Pública 001/2015 - Proposta de Resolução que altera a Resolução nº 3.658, de 19 de abril de 2011, em função das alterações promovidas pelo art. 15 da Lei nº 13.103/2015 no art. 5º-A da Lei nº 11.442/2007

Relator (a): Carlos Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 091/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação submetendo à Consulta Pública, proposta de Resolução, franqueada aos interessados, com o objetivo de

obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento do ato regulamentar, a ser expedido pela ANTT, e com o fito de regulamentar as alterações promovidas pelo art. 15 da Lei nº 13.103/2015 no art. 5º-A da Lei nº 11.442/2007; autorizar a divulgação do Aviso de Consulta Pública; designar os servidores Anna Paola Alleone Luksevicius e André Sousa Ramos, presidente e secretário, respectivamente, da Consulta Pública; Designar os servidores Rosimeire Lima de Freitas e José Glauco Apoliano Andrade Dias, suplente do presidente e suplente do secretário, respectivamente, da Consulta Pública.

5. Processo nº 50500.078958/2015-38 **Interessado:** SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E MULTIMODAL DE CARGAS – SUROC

Assunto: Consulta Pública 002/2015 - Proposta de Resolução que tem como objetivo alterar a Resolução nº 3.056, de 12 de março de 2009, em decorrência da promulgação da Lei nº 13.103, de 02 de março de 2015.

Relator (a): Carlos Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 092/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação submetendo à Consulta Pública, proposta de Resolução, franqueada aos interessados, com o objetivo de obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento do ato regulamentar, a ser expedido pela ANTT, e com o fito de regulamentar as alterações promovidas pelo art. 15 da Lei nº 13.103/2015 no art. 11 da Lei nº 11.442/2007; autorizar a divulgação do Aviso de Consulta Pública; designar os servidores Jose Aires Amaral Filho e Victor Haselmann Arakawa, presidente e secretário, respectivamente, da Consulta Pública; Designar os servidores Thaís Maria de Andrade Villela e Gizelle Coelho Netto, suplente do presidente e suplente do secretário, respectivamente, da Consulta Pública.

6. Processo nº 50500.052216/2015-82 **Interessado:** CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS GALVÃO BR-153 S.A.

Assunto: Processo Administrativo

Relator (a): Carlos Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 093/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por conhecer do pedido de suspensão da execução do Contrato de Concessão nº 01/2014, interposto pela Concessionária de Rodovias Galvão BR-153 S.A., para no mérito, negar-lhe provimento.

Terminada a votação dos processos em extrapauta e considerando a necessidade de que seja dada ciência aos Diretores sobre as decisões tomadas pela Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF, a Secretaria da Reunião apresentou aos Senhores Diretores o conteúdo dos documentos pautados em Assuntos Gerais.

IV. ASSUNTOS GERAIS

1. Decisão nº 092/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50500.117953/2013-76: dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., referente à Notificação de Infração nº 0435/2013/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.

- 2. Decisão nº 96/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50505.026771/2014-28:** dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à ECO 101 - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., referente à Notificação de Infração nº 0935/2014/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.
- 3. Decisão nº 099/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50515.042050/2014-46:** dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT S.A., referente ao Auto de Infração nº 0931/2014/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.
- 4. Decisão nº 100/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50515.000753/2015-88:** dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT S.A., referente à Notificação de Infração nº 04351, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.
- 5. Decisão nº 101/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50515.042049/2014-11:** dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT S.A., referente à Notificação de Infração nº 0934/2014/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.
- 6. Decisão nº 102/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50515.049735/2014-13:** dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT S.A., referente à Notificação de Infração nº 0972/2014/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.
- 7. Decisão nº 103/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50515.049733/2014-24:** dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT S.A., referente à Notificação de Infração nº 0973/2014/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.
- 8. Decisão nº 104/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50515.010140/2014-78** dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA PLANALTO SUL S.A., referente ao Auto de Infração nº 03674, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.
- 9. Decisão nº 105/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50500.011531/2014-79** dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA PLANALTO SUL S.A., referente ao Auto de Infração nº 095/2014/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.
- 10. NOTA TÉCNICA Nº 219/SUPAS/2015, de 31/03/2015 – Processo nº 50500.079542/2015-37:** trata de pedido da empresa VIASUL – Auto Viação Venâncio Aires Ltda., para restabelecimento do serviço Gramado/RS – Joinville/SC. A SUPAS, após análise, concluiu pelo deferimento do pleito. A Diretoria está de acordo com a proposição da SUPAS e ressalta que, diante disso, o pedido de Autorização Especial em tramitação para operar o serviço Gramado/RS – Joinville/SC, pela empresa VIASUL – AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA., deverá ser analisado com celeridade.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, em exercício, às dez horas e trinta minutos, deu por encerrada a Reunião da qual, para constar, eu, Silvia Maria Milhomen Brito Menezes, Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Geral, em exercício



CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
Diretor



MÁRCIO LUIS GALINDO
Procurador-Geral



ANA PATRIZIA GONÇALVES LIRA
Diretora



CELYVANIA MALTA DE BRITO
Subprocuradora-Geral



SILVIA MARIA MENEZES
Secretária da Reunião